



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

FOLHA DE DADOS – serviços contínuos sem dedicação exclusiva

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	A Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC.
CGL 1.1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de locação de ônibus com 50 (cinquenta) lugares, para dois eventos referentes à XXX Semana da Pessoa com Deficiência - PCD, pela FADERS.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Termo de Dispensa de Licitação: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br . Pedidos de esclarecimentos: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br , na área de Informações do Edital.
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 21/08/2024 Horário: 10:00
CGL 4.1.1	Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio:
CGL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGL 7.13	Não será permitida a subcontratação.
CGL 7.13.1	Não se aplica.
CGL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
CGL 10.5.1	Intervalo percentual mínimo entre lances:
CGL 12.6.1	Serviços Não Padronizados – definido no Decreto nº 52.768/2015
CGL 12.9	Não aplicável
CGL 13.7.1.2	Não aplicável



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

CGL 13.13	Não aplicável
CGL 16.1	O adjudicatário deverá assinar o contrato imediatamente após à homologação.
CGL 16.4	O prazo de vigência do contrato será de 03(três) meses.
CGL 16.5	Unidade CAZON da FADERS, localizada na Rua Joaquim Silveira, 200 - Bairro Parque São Sebastião, Porto Alegre – RS.
CGL 16.10	Gestor do contrato: Daniel Monjeló Fiscal titular: Idília Fernandes
CGL 17.1	Não aplicável
CGL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do serviço executado, considerando os valores da proposta final anexada.
CGL 20.1	Unidade Orçamentária: 55.01 Atividade/Projeto: 4680 – Construção de uma Cultura de Acessibilidade Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.33 - Passagem despesa com locação de veículos Recurso: 0002 – Tesouro -Educação
CGL 21.1	Conforme Termo de Referência
CGL 22.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.
CGL 23.2.2	Norma específica do órgão demandante, conforme cláusula contratual.